

Reflexões sobre bolsonarismo e violência policial: assassinatos e violações de Direitos Humanos de travestis e transgêneros no Brasil

Reflections on bolsonarism and police violence: murders and violations of Human Rights of transvestites and transgenders in Brazil

DOI:10.34117/bjdv9n3-075

Recebimento dos originais: 10/02/2023

Aceitação para publicação: 09/03/2023

Cleusa Gomes da Silva

Doutora em Educação

Instituição: Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Endereço: Av. Américo Sasdelli, 1842, Vila A, CEP: 85866-000, Foz do Iguaçu - PR

E-mail: cleusa.gomes@unila.edu.br

Juliane Mayer Grigoletto

Mestre em Ciências Sociais Aplicadas

Instituição: Observatório de Gênero e Diversidade na América Latina e Caribe

Endereço: Av. Américo Sasdelli, 1842, Vila A, CEP: 85866-000, Foz do Iguaçu - PR

E-mail: profjgrigoletto@gmail.com

Rafael de Lima Kurschner

Bacharelado em Direito

Instituição: Universidade Estadual do Oeste Paranaense - Campus Foz do Iguaçu

Endereço: Av. Tarquinio Joslin dos Santos, 1300, Loteamento Universitário das

Américas, CEP: 85870-650, Foz do Iguaçu - PR

E-mail: rafakurschner@gmail.com

RESUMO

O presente artigo busca fazer uma reflexão do bolsonarismo e da violência policial com o enfoque no assassinato e na violação de direitos humanos dos travestis e transgêneros no Brasil. Nosso problema de pesquisa consiste em analisar a influência do bolsonarismo na violência policial em se tratando de assassinato de pessoas trans e travestis. A metodologia utilizada é a bibliográfica e a análise documental do dossiê ANTRA sobre assassinato de transgêneros e travestis.

Palavras-chave: Direitos Humanos, violência, gênero.

ABSTRACT

This article reflects on Bolsonarism and police violence with a focus on the murder and violation of human rights of transvestites and transgenders in Brazil. Our research problem is to analyze the influence of Bolsonarism on police violence when it comes to the murder of trans and transvestites. The methodology used is the bibliographic and document analysis of the ANTRA dossier on the murder of transgenders and transvestites.

Keywords: Human Rights, violence, gender.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo busca fazer uma reflexão do bolsonarismo e da violência policial com o enfoque no assassinato e na violação de direitos humanos dos travestis e transgêneros no Brasil.

Para tanto, dividimos o trabalho em três partes, sendo que na primeira identificamos travestis e transgêneros, bolsonarismo, polícia e violência. A seguir dedicamos os estudos sobre direitos humanos e suas violações em especial dos direitos da comunidade LGBTQIA+.

Caberá à terceira parte mostrar a divisão do Brasil pelo bolsonarismo e os assassinatos de pessoas trans e travestir.

Nosso problema de pesquisa consiste em analisar a influência do bolsonarismo na violência policial em se tratando de assassinato de pessoas trans e travestis.

A metodologia utilizada é a bibliográfica, trazendo autores como Judith Butler e Agamben e a análise documental do dossiê ANTRA sobre assassinato de transgêneros e travestis.

2 IDENTIFICANDO AS PARTES

2.1 TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS

Para o que nos propomos neste artigo, é necessário realizarmos algumas contextualizações.

Comungamos do entendimento de que gênero é uma construção histórico-social pautada “nas relações sociais que se centra sobre a arena reprodutiva e o conjunto de práticas que trazem as distinções reprodutivas sobre os corpos para o seio dos processos sociais” (CONNEL E PEARSE, 2015, p. 48).

Diante disso, “se o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra de um sexo desta ou daquela maneira” (BUTLER, 2019, p. 26).

E seguindo as lições de Butler (2019, p. 26) se teorizarmos o gênero como independente do sexo veremos que ele é flutuante: “homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como um feminino”.

Nem sempre tivemos essa noção, pois durante muito tempo os estudos relacionados à sexualidade e ao gênero foram construídos sob o espectro biológico: do falo (homem, masculino) e da vagina (mulher, feminino). Sendo que, classicamente,

estudava-se que a mulher era um ser incompleto, porque lhe faltava o pênis. Portanto, o objeto do desejo sexual feminino, necessariamente, era ser “completada” pelo pênis. E assim, a heterossexualidade era uma regra biologicamente determinada, a qual indicava que o desejo também deveria ser pelo que é oposto ao sexo biológico. Para a psicanálise, formulada por Lacan, essa ideia de identificação binária entre o masculino e o feminino era o esperado, o normal. Diante disso, cunhou-se o termo “heteronormatividade”, sob os valores morais, históricos e sociais, visando a naturalização desta expressão para anular ou jogar ao campo da estranha outras formas de expressão da sexualidade (MARTINS-SILVA, 2012).

Diante das múltiplas faces de Eros, Jesus (2012, p. 7) destaca os seguintes aspectos da dimensão “transgênero”:

A vivência do gênero como:

1. Identidade (o que caracteriza transexuais e travestis); OU como
2. Funcionalidade (representado por crossdressers, drag queens, drag kings e transformistas).

Assim, neste artigo, abordaremos a **identidade de gênero**: transgêneros e travestis. O que nos conduz a estabelecer que a transexualidade é uma identidade e não doença ou perversão (JESUS, 2012, p. 7-8). Também não é orientação sexual, e por isso, nominamos de “transgênero” ao invés de transexual.

Joan Roughgarden (2004, p. 242-243) buscou explicação fisiológica, uma vez que “amplos precedentes biológicos suportam a hipótese que diferentes temperamentos comportamentais em humanos, incluindo a expressão de gênero, poderiam nascer de diferenças na organização do cérebro.” E questionou: “Podemos, por exemplo, detectar diferenças nos cérebros de transgêneros e não transgêneros?” E assim, abordou o tema da neurociência acerca do volume do cérebro e da quantidade de neurônios, a partir da análise de uma parte do cérebro denominada de BSTc (núcleo do leito da estria terminal). O que encontrou:

1. Entre heterossexuais não transgêneros, o BSTc dos machos tinha cerca de 150% do tamanho (2,5 mm³) e do número de neurônios 33.000 do das fêmeas (1,75 mm³ e 19.000 neurônios): machos convencionais maiores que fêmeas convencionais.
2. Para machos homossexuais não transgêneros, o BSTc foi o mesmo dos machos heterossexuais não transgêneros: machos gays iguais aos machos convencionais.
3. Entre as seis mulheres transgêneras, o BSTc correspondia aos das mulheres não transgêneros, não aos dos homens não transgêneros: mulheres transgêneros iguais às mulheres não transgêneros.

4. Para um dos homens transgêneros examinados, o tamanho do BSTc e o número de neurônios caiu justamente no limite dos machos e fora do limite das fêmeas: homens transgêneros iguais aos homens não transgêneros

Existem críticas a essas pesquisas, especialmente porque há uma necessidade de se utilizar as teorias feministas que distinguem sexo de gênero (GUERIN, 2017). Sendo está uma preocupação neuroética e médica. A Resolução 2265/2019¹, do Conselho Federal de Medicina, utilizada para as cirurgias de redesignação, aborda o tema como “identidade de gênero”.

Jesus (2012, p. 7) resume:

A verdade é que ninguém hoje sabe por que alguém é transexual, apesar das várias teorias. Umas dizem que a causa é biológica, outras que é social, outras que mistura questões biológicas e sociais. O que importa é que a transexualidade não é uma benção nem uma maldição, é apenas uma condição, como tantas outras. A resposta mais simples e completa que define as pessoas transexuais é a de que: **Mulher transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento como mulher. Homem transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento como homem.** Ao contrário do que alguns pensam, o que determina a condição transexual é como as pessoas se identificam, e não um procedimento cirúrgico. Assim, muitas pessoas que hoje se consideram travestis seriam, em teoria, transexuais. Cada pessoa transexual é tratada de acordo com o seu gênero: mulheres transexuais adotam nome, aparência e comportamentos femininos, querem e precisam ser tratadas como quaisquer outras mulheres. Homens transexuais adotam nome, aparência e comportamentos masculinos, querem e precisam ser tratados como quaisquer outros homens. [grifos no original]

E continua nos explicando:

Entende-se, nesta perspectiva, que são travestis as pessoas que vivenciam papéis de gênero feminino, mas não se reconhecem como homens ou como mulheres, mas como membros de um terceiro gênero ou de um não-gênero. É importante ressaltar que travestis, independentemente de como se reconhecem, **preferem ser tratadas no feminino**, considerando **insultoso** serem adjetivadas no masculino: **AS travestis, sim. Os travestis, não.** A nossa sociedade tem estigmatizado fortemente as travestis, que sofrem com a dificuldade de serem empregadas, mesmo que tenham qualificação, e acabam, em sua maioria, sendo

¹ Art. 1º Compreende-se por transgênero ou incongruência de gênero a não paridade entre a identidade de gênero e o sexo ao nascimento, incluindo-se neste grupo transexuais, travestis e outras expressões identitárias relacionadas à diversidade de gênero.

§ 1º Considera-se identidade de gênero o reconhecimento de cada pessoa sobre seu próprio gênero.

§ 2º Consideram-se homens transexuais aqueles nascidos com o sexo feminino que se identificam como homem.

§ 3º Consideram-se mulheres transexuais aquelas nascidas com o sexo masculino que se identificam como mulher.

§ 4º Considera-se travesti a pessoa que nasceu com um sexo, identifica-se e apresenta-se fenotipicamente no outro gênero, mas aceita sua genitália.

§ 5º Considera-se afirmação de gênero o procedimento terapêutico multidisciplinar para a pessoa que necessita adequar seu corpo à sua identidade de gênero por meio de hormonioterapia e/ou cirurgias.

forçadas a trabalharem como profissionais do sexo. Entretanto, **nem toda travesti é profissional do sexo**. A denominação travesti é estigmatizada. Tem-se discutido a sua utilidade no mundo contemporâneo, quando se entende que as pessoas transgênero não se “travestem” no sentido original da terminologia, e que há os termos transexual e *crossdresser* para se referir a dimensões melhor definidas da vivência transgênero. [grifos no original]

Assim, contextualizamos pessoas transgêneros e travestis, dentro de sua singularidade, num mundo que é plúrimo, contudo, não respeita a diversidade.

Com o intuito de dar visibilidade e atuar na defesa de direitos e contra a violência, surgiram os movimentos sociais. No Brasil, as primeiras mobilizações políticas de pessoas transexuais ocorreram a partir de 1990, com ações auto-organizadas em face da violência policial e principalmente pela prevenção do HIV/AIDS voltadas para travestis. Nesse contexto, no ano de 1992 surge a Associação de Travestis e Liberados do Rio de Janeiro (ASTRAL), sendo este o primeiro grupo formalizado e organizado que surge a partir da reunião de travestis que se prostituir na região da Praça Mauá, sob a liderança de Jovanna Baby (CARVALHO e CARRARA, 2015; JESUS, 2018). Tal organização cresceu em resposta à violência policial em locais tradicionalmente conhecidos como pontos de prostituição, onde ocorriam prisões indiscriminadas de pessoas transexuais (CARVALHO e CARRARA, 2009).

Em 2000 surge a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), visando a divulgação e mobilização em prol do combate à violência e a epidemia de HIV/AIDS, resultando na campanha Travesti e Respeito no ano de 2004, cujo financiamento se deu através do Ministério da Saúde. Tal campanha resultou no marco do Dia da Visibilidade Trans – dia 29 de janeiro. Nesse mesmo sentido, visando a construção de políticas públicas no âmbito da saúde, em 2005 surge o Coletivo Nacional de Transexuais (CNT) (CARVALHO e CARRARA, 2015).

2.2 BOLSONARISMO, POLÍCIA E VIOLÊNCIA

O termo “bolsonarista” vem sendo utilizado, popularmente, com duas conotações: uma pelos simpatizantes e outra pelos críticos. Essa, em tom de insulto, como quando pessoas que se identificam politicamente como “da direita” chamam outras, divergentes, de “petistas” ou “comunistas”.

A análise realizada pelo cientista político Jairo Nicolau (2020) acerca do bolsonarismo indica que a eleição de Bolsonaro em 2018 se deu mais por oposição ao PT do que propriamente por afinidade ao plano de governo ou às ideias de Bolsonaro. Por

isso afirma que, nem todos os que votaram neste candidato podem ser denominados de “bolsonaristas”.

Pesquisas realizadas pela Fespsp em 2018 e IREE/UERJ em 2021, compiladas na matéria de Matheus Magenta (BBC, 2022) apontam que os valores e sentimentos compartilhados pelos apoiadores de Bolsonaro indicam o seguinte:

- Sentimento de "abandono" pelos políticos tradicionais.
- Ódio ao PT relacionado às políticas de inclusão defendidas pelo partido (sejam de renda, racial, social, de gênero ou de orientação sexual).
- Rejeição ao PT como resultado da corrupção revelada no mensalão e na Operação Lava Jato.
- Rejeição aos principais partidos políticos (também alvos da Lava Jato).
- Esperança de alguém que melhore a política.
- Medo de ser vítima de crimes.
- Defesa do uso de armas para auto-proteção.
- Temor de mudanças na estrutura da família tradicional e na liberdade religiosa.
- Mal-estar com as novas identidades de gênero e com educação sexual na escola.
- Liberalismo econômico (ou seja, atuação menor do Estado na atividade econômica).
- Nostalgia da ditadura militar e defesa da participação de militares na política.
- Crítica constante ao Supremo Tribunal Federal e a veículos jornalísticos pela cobertura supostamente injusta do governo Bolsonaro.
- Anticomunismo (contra a chamada "doutrinação marxista" nas escolas, por exemplo).
- Defesa da flexibilização das leis ambientais para facilitar o avanço do agronegócio.
- Postura crítica, ainda que sem embasamento, de recomendações científicas em temas que geram conflito com metas econômicas, como a pandemia e o aquecimento global.

Percebemos que são valores e sentimentos que refletem o tom autoritário, nacionalista, de aversão ao “diferente” e exaltação do papel de um líder transformador (“mito”), o discurso político de Jair Messias é classificado por Almeida (2020) como fascista. Para ele, tal discurso recupera sentidos já produzidos em 1932, pela Ação Integralista Brasileira², e em 1964, pela “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”³. Os sentidos produzidos pelos integralistas já foram recuperados em momentos-chave da história do Brasil, especialmente na utilização do lema “Deus, pátria e família” – como ocorreu em 1964, e em 2018 na campanha de Bolsonaro. A partir do *impeachment* de Dilma Rousseff (2016), o fortalecimento das bancadas armamentista, ruralista e evangélica - associado ao contexto de insatisfação popular - fez ressurgir o pensamento

² MAIO e CITRYNOWICZ (2003) se referem ao AIB como movimento político que tem Plínio Salgado como seu representante e sua proposta filosófica e ideológica é a necessidade de organização social e valores extremistas pautados na autoridade, hierarquia, ordem e disciplina.

³ OLIVEIRA et ali (2014) entendem que se trata de um movimento social pró-ditadura que se fundamenta no ideário do integralismo católico.

federalista, ao qual alude o *slogan* de Bolsonaro: “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”.

Em relação à figura política, pública e de liderança representada por Bolsonaro, chama a atenção o humor, como uma característica marcante da personalidade do presidente. Piadas, trocadilhos, imitações entre outros ditos humorísticos fazem parte do repertório do presidente Jair Messias Bolsonaro. O presidente costuma fazer piadas discriminatórias sobre pessoas negras, mulheres, indígenas, população LGBTQIA+, artistas e adeptos da esquerda. Nesse aspecto, a eleição de 2018 foi surpreendente porque em programas de auditório muitas vezes Bolsonaro aparecia como uma figura excêntrica e folclórica (NICOLAU, 2020). E encontrou milhões de adeptos de seu modo de expressão, que, tomando por referência a filosofia estética, beira o tragicômico.

Assim, respondendo ao questionamento que findou o tópico anterior, foi a partir deste (des)governo que o Brasil regrediu quando o tema é comunidade LGBTQIA+. Isso porque a agenda bolsonarista retirou de pauta o tema gênero. Ficou proibido se referir a esta temática em escolas municipais e estaduais, bem como vingaram projetos como: escola “sem partido”, na busca por definir a chamada “ideologia de gênero” como inimiga da nação (FERREIRA, 2018).

Dentre os apoiadores do presidente, encontram-se os policiais. Isso se justifica uma vez que, no lançamento da campanha pela aprovação do Pacote Anti Crime, em fala durante a cerimônia, Jair Bolsonaro defendeu policiais que matam durante operações, expressando que:

(...) muitas vezes, a gente vê que o policial militar, que é mais conhecido, ser alçado para uma função, vem a imprensa dizer ‘ele tem 20 autos de resistência’, tinha que ter 50, é sinal que ele trabalha, que ele faz sua parte, e que ele não morreu, ou queria que nós providenciáremos um emprego para a viúva? Isso tem que deixar de acontecer, e como? Mudando a legislação. Ninguém quer impor nada, nós queremos mudar a legislação para que a lei, conforme diz o Sérgio Moro, seja temida pelos marginais, e não pelo cidadão de bem (Bolsonaro na campanha pela aprovação do Pacote Anticrime, 03/10/2019).

Nesse aspecto, explicitamos que, no Brasil, quem realiza a maioria das atividades policiais são a Polícia Civil e a Polícia Militar, que estão subordinadas aos governos estaduais e têm atribuições definidas na Constituição Federal e nas Constituições Estaduais. A polícia militar é responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública e, estando sob a égide da legalidade, o uso da força não constitui crime. Contudo, torna-se necessário avaliar como é empregada a força física nas ações policiais,

ou seja, se o uso da força ocorre de acordo com as prescrições legais ou se ultrapassa seus limites, ferindo direitos fundamentais (NEME, 1999, p. 21 e 30).

No âmbito histórico, que muito contribui para a compreensão do bolsonarismo, Gaspari (2002) destaca que o uso da força pelas corporações policiais brasileiras tem raízes no período da ditadura militar, momento em que duas concepções específicas sobre a segurança nacional dominavam, uma presa ao pensamento “Brasil acima de tudo”, valendo tudo para combater aqueles que o ameaçam, e outra vinculada ao pensamento “havendo ameaça, os militares entram em ação, as pessoas falam e o terrorismo acaba (GUIMARÃES, TORRES E FARIA, 2005, p. 264).

Conforme Santos Filho (2003), mesmo após a ditadura militar o Brasil encontra desafios para a consolidação de uma sociedade democrática, sobretudo no que tange a violação de direitos humanos, observamos que a violência policial tem atingido a população de classe baixa e marginalizada. Demonstração de tal violência pode ser identificada em uma pesquisa realizada em 2015, na qual destacamos uma entrevista realizada com uma travesti, que relata ter passado por uma situação de violência enquanto se prostituía, quando um policial militar a abordou e lhe desferiu dois tiros à queimadura e incontáveis à distância. Nesse âmbito, cabe indicar que, muitas vezes, a prostituição oferece às travestis a oportunidade de sobrevivência às margens da sociedade (EFREM, 2016, p. 329).

É nesse contexto de persistência da condição de marginal que, sob o mandato de Jair Bolsonaro, o governo federal optou por excluir a violência policial do relatório sobre violações de direitos humanos de 2019. Tal relatório é construído através da análise de dados colhidos a partir dos registros no Disque 100, que recebe denúncias de todo território nacional, relativas a vários tipos de violência, inclusive a violência cometida por policiais.

Esse mesmo relatório indica um crescimento das violações de direitos humanos no Brasil desde 2015, com o registro de 990 denúncias de violência policial. Em 2016, foram registradas 1.009 denúncias, em 2017, 1.319 denúncias, e em 2018, 1.637 denúncias. A partir de 2019, o monitoramento de violência do G1 denuncia que pelo menos 5.804 pessoas foram mortas por policiais (G1, 2020).

Em termos comparativos, identificamos que em pesquisa realizada entre 2008 a 2020, registrou-se cerca de 122,5 assassinatos de pessoas travestis e transexuais a cada ano. O ano de 2020 é destaque, estando 43,5% acima da média de assassinatos em números absolutos nesse marco temporal, e em comparação ao ano de 2008, tem-se um

aumento de 201%, saindo de 58 assassinatos em 2008 para 175 em 2020 (BENEVIDES e NOGUEIRA, 2021).

O que nos remete às lições de Agamben (2015, p. 80) que discorre sobre a “polícia soberana”, a qual “põe a nu, com maior clareza, a proximidade e, quase, a troca constitutiva entre violência e direito que caracteriza a figura do soberano”. E são válidas as reflexões de Mombaça (2021, p. 63) que ao perguntar “quem polícia a polícia?” termina a descrição da cena concluindo que “a polícia no Brasil é umas das únicas facções criminosas que é responsável pela investigação de seus próprios crimes.”

Nesse sentido, Benjamin (2017, p. 131) explica que o Direito detém o monopólio da violência, pois é ela quem instaura e quem mantém o Direito:

O Estado, entretanto, teme essa violência pura e simplesmente por seu caráter de instauração do direito e, ao mesmo tempo, é obrigado a reconhecê-la como instauradora do direito quando potências estrangeiras o forcem a conceder o direito de guerra, e classes, o direito de greve.

Portanto, a manutenção da lei e da ordem, garantindo o Estado e sua soberania, cabe à polícia. E o Estado decide quais vidas importam.

3 ASSASSINATOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

3.1 DIREITOS HUMANOS E VIOLAÇÕES

A título de compreensão a respeito da evolução histórica dos direitos humanos e do constitucionalismo, de forma breve, podemos indicar que os direitos humanos e fundamentais têm sua origem no antigo Egito e Mesopotâmia, no terceiro milênio a.C., período em que já existiam mecanismos para proteção individual em face ao Estado (MORAES, 2022, p. 29).

Ao avançar dos tempos, na modernidade e ao período que compreende o final do século XVIII, os direitos do homem foram enunciados em um contexto de secularização e emancipação da sociedade, com a suplantação do sistema de valores sociais, espirituais e religiosos anteriormente vigentes que asseguravam, em alguma medida, a proteção às pessoas, independentemente de ordem política e, nesse aspecto, explica Hannah Arendt (1989, p. 324), “sempre que um indivíduo precisava de proteção contra a nova soberania do Estado e a nova arbitrariedade da sociedade”. (CORREIA, ROCHA, e MÜLLER, 2022, p. 125)

Realizando um salto histórico, a partir do século XX a Constituição Mexicana de 1917 passou a garantir direitos individuais com fortes tendências sociais, bem como a

Constituição de Weimar de 1919, que passou a prever direitos e deveres fundamentais aos alemães (MORAES, 2022, p. 33).

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988, em seu Título II, trouxe um rol de direitos e garantias fundamentais, segmentados em direitos e garantias individuais e coletivas, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos. Com isso, a Constituição passou “a garantir a igualdade perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Brasil a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, pesando-se o direito à vida como o mais fundamental de todos os direitos” (MORAES, 2022, p. 37 e 46).

Nesse sentido de aplicabilidade de direitos, José Castan Tobeñas expressa que os direitos humanos são direitos fundamentais do ser humano, tanto em seu aspecto individual como em seu aspecto comunitário, devendo ser reconhecidos e respeitados por todo poder e autoridade (TOBEÑAS, 1976, p.13). Contudo, quando abordamos os direitos de travestis e transgêneros no Brasil, não é possível identificar o pleno exercício de direitos, por isso advogamos no sentido de que a pauta dos transgêneros demanda direitos humanos e sua positivação e efetivação através de políticas públicas. Thomas (2017) filiando-se ao pensamento de Shannon Minter expõe que “os transgêneros são seres humanos que, como tais, merecem as proteções que todos os seres humanos têm direito em qualquer sociedade que tenha se comprometido em reconhecer e respeitar o regime moderno dos direitos humanos.”

Continua expondo que:

As noções tidas como certas que nos foram legadas pela tradição humanista liberal – a de um ser humano racional, soberano, uma condição humana compartilhada, uma humanidade comum, ou a existência de direitos humanos inatos e inalienáveis – estão sendo desafiadas e criticadas nos campos práticos e teóricos. As já enfraquecidas fundações da ideia de direitos humanos clássicos têm sido colocadas sob tensão pelas contradições de políticas de poderes globais e pelo cinismo transparente que envolve tais discursos como as sobre o genocídio e sobre intervenções militares “humanitárias” (THOMAS, 2017, p.5).

No âmbito do reconhecimento de direitos, no ano 2011 a ONU foi pioneira ao declarar pela primeira vez que os direitos da pessoa LGBT devem ser identificados como direitos humanos. A Resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU, de nº L9, na Assembleia Geral, culminou na interpretação de que um Estado que não dá atenção aos

LGBT não estará respeitando os Tratados Internacionais de Direitos Humanos e documentos internacionais afins. Tal pioneirismo da ONU resultou em um alargamento do conceito de direitos humanos e sua aplicabilidade em âmbito global (GORISCH, 2013, p. 7).

Contudo, apenas alargamento de direitos não basta. Como afirmamos acima, são necessárias políticas públicas para que os direitos garantidos penetrem na sociedade. Nesse sentido, o jurista Norberto Bobbio expressa em sua obra “A Era dos Direitos” (2004) que contemporaneamente existe um desafio para os direitos humanos, que não se identifica na discussão de seus fundamentos, mas sim em sua proteção e aplicação.

Insta salientar que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º e em seu parágrafo 3º, positivam que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

§3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

É nesse salto da teorização para a aplicação que se pode ter como exemplo uma iniciativa da Secretaria de Educação de Santos, que em parceria com a Comissão Nacional de Direito Homoafetivo do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família), realizou uma formação e capacitação envolvendo professores, diretores e funcionários de escola para tratar de direito homoafetivo e combate à homofobia nas escolas. Além disso, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo, atuando em conjunto com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, até o ano de 2013, capacitou cerca de 7.000 funcionários públicos municipais e estaduais de todo o Estado de São Paulo, com a realização de um curso sobre conquista da cidadania LGBT (GORISCH, 2013, p. 42 e 43).

Podemos citar inúmeras organizações da sociedade civil que realizam trabalhos de advocacy⁴ em favor dos direitos para a comunidade LGBTQIA+: Casa1 (Centro de cultura e acolhimento de pessoas LGBT), Eternamente Sou (Centro de Referência para

⁴ Pitanguy e Miranda (2006), definem o advocacy como a defesa de direitos, como a realização de uma espécie de lobby entre setores ou atores influentes na sociedade civil, visando a defesa de direitos (ZEPPELINI, 2007).

idosos LGBT), Grupo Brasileiro de Promoção da Cidadania (GGLOSLGBT), Grupo de Apoio à Prevenção à Aids da Bahia (GAPA-BA), Instituto LGBT (Promove, defende e apoia a produção artística e cultural da comunidade LGBT+), Instituto Mais Diversidade (Empoderamento profissional da população LGBTQIAP+), LGBT+ Movimento (Trabalho com migrantes e refugiados LGBTTQIA+) e Somos (Realiza ações em direitos humanos com ênfase em direitos sexuais e reprodutivos de LGBTs)⁵.

Neste trabalho, temos como foco a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), que é caracterizada como uma rede nacional que articula 127 instituições que desenvolvem ações para promoção da cidadania da população de Travestis e Transexuais. Tal associação tem como tópico em suas linhas de atuação a realização de denúncias visando promover a divulgação, em todos os meios de comunicação possíveis, de qualquer caso em que for detectado preconceito e ou discriminação por identidade de gênero e orientação sexual, sendo o Dossiê ANTRA sobre violência e assassinatos um documento para a construção do tópico abaixo, e que também influenciou os rumos desta pesquisa de forma geral⁶.

Quando tratamos de direitos humanos e violações de direitos, conectando-os ao bolsonarismo, podemos afirmar que a população LGBTQIA+ vem sendo atacada por Bolsonaro há um tempo considerável e de forma criminoso. Tem-se como exemplo de posicionamento do ex-presidente: “o próximo passo será a adoção de crianças por casais homossexuais e a legalização da pedofilia”⁷. Em tal frase, Bolsonaro faz ligação entre sexualidade e o crime de estupro de vulnerável, que se caracteriza pela prática da pedofilia, instigando seus apoiadores a identificar a população LGBTQIA+ como criminosos em potencial para a prática de tal delito. Além disso, Bolsonaro afirmou que prefere que um filho seu “morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí. Para mim ele vai ter morrido mesmo”⁸.

⁵ Organizações da Sociedade Civil que trabalham para e com pessoas LGBTQIA+ <https://www.portaldointacto.com/11-ongs-que-trabalham-para-e-com-pessoas-lgbtqia-#:~:text=Grupo%20Brasileiro%20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da,Empoderamento%20profissional%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20LGBTQIAP%2B>.

⁶ Sobre a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA). Transexuais. <https://antrabrasil.org/sobre/>

⁷ Reação de Jair Bolsonaro à aprovação da união estável entre homossexuais. https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2011/05/07/interna_politica,226082/proximo-passo-sera-legalizar-a-pedofilia-diz-bolsonaro.shtml

⁸ Carta Capital. Bolsonaro em 25 frases polêmicas [Internet]. Carta Capital (Editora Confiança). 2018 out. [citado em 2019 fev. 08]: Política. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>.

Nesse sentido, Bolsonaro destaca que a morte seria um destino melhor para a população LGBTQA+ do que fazer parte de uma família. Seria este um indicativo do rumo das políticas de proteção a minorias durante o seu mandato? No tópico a seguir pretendemos discutir sobre os assassinatos de travestis e transgêneros no Brasil.

3.2 ASSASSINATOS

Quando buscamos o significado da palavra “assassinato” encontramos sua definição como sendo “ato ilegal que causa a morte de outras pessoas sem justificativa lícita.” (Wikipedia).

Por se tratar de uma forma de violência, entendemos que há uma relação direta entre poder e normatividade.

A ação de assassinar é um crime de ódio, o qual pode ser compreendido como aquele que “tem como motivação o sentimento de repulsa contra determinado grupo, em razão do gênero, da orientação sexual, da etnia, da nacionalidade, da religião, entre outros (...)” (FRÓS, 2022, p. 95).

A violência dirigida às minorias parte da necessidade de se manter privilégios de origem e de classe. (GHERMAN, 2022, p. 108)

As minorias são tratadas como inimigos. Esse tratamento encontra guarida no discurso bolsonarista que dividiu o Brasil:

Um Brasil das cotas e das ações afirmativas, que havia começado havia pouco com políticas públicas no governo Fernando Henrique Cardoso e que se consolidara nos governos do Partido dos Trabalhadores, estava fora do clube judaico das Laranjeiras. Enquanto isso, um Brasil branco, que tinha adotado os modelos da ‘democracia racial’ e que apostava na miscigenação, bem como no enfraquecimento das lógicas raciais que o movimento negro insistia em usar - essa parte do país que se sentia traída pelas políticas de ação afirmativa e pelas práticas de racialização das relações sociais estava dentro do clube (GHERMAN, 2002, p. 79).

Por isso, quem assassina justifica que mata por “direito de privilégio” porque são vidas não enlutáveis. E o que seriam vidas não enlutáveis?

A palavra enlutável serve como neologismo da língua portuguesa, nascendo a partir do adjetivo inglês *grievable*, que é derivado do verbo intransitivo *to grieve*, que tem como significado “lamentar e chorar a perda de algo ou de alguém”. Nesse aspecto, Judith Butler, em sua obra *Vidas Precárias: os poderes do luto e da violência* (2004), faz uso dos termos *grievable* e *ungrievable*, que originalmente são utilizados para se referir à característica que uma vida tem ou não de poder ser lamentada e chorada em caso de

perda. Contudo, algumas traduções para o português evitam o uso do neologismo e adotam em seu lugar as expressões “passível de luto” ou “indigno de luto” (SYRIO, 2021, p. 47).

Citamos os não-enlutáveis no Brasil: pessoas com vulnerabilidade econômica, com características específicas - cor, raça e classe – com destaque para a população negra, constituída por pretos e pardos e que representa aproximadamente 55% da população brasileira, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo o Atlas da Violência 2020, em 2018 no Brasil, 75,7% das vítimas de homicídio eram negros, e 74,3% dos homens assassinados possuem baixo grau de instrução formal, com média de sete anos de inserção escolar. A mesma pesquisa ainda aponta que de 2008 a 2018, a taxa de homicídio entre pessoas negros aumentou 11,5%, enquanto entre os não-negros diminuiu em 12,9%.

Nessa composição, é possível identificar travestis e transexuais, pois de acordo com os dados do projeto Transrespect versus Transphobia Worldwide (TvT) da ONG Transgender Europe (TGEU), o Brasil, pelo décimo terceiro ano consecutivo, é o país mais perigoso para pessoas travestis e transexuais no mundo. Tal constatação é fruto do índice de 125 travestis, homens e mulheres trans que foram assassinadas por conta de sua identidade de gênero entre outubro de 2020 e setembro de 2021 no Brasil.

Além disso, sob o enfoque da Interseccionalidade – raça - no Brasil, a ANTRA em conjunto com o Instituto Brasileiro Trans de Educação (IBTE) publicaram dados sobre a transfobia no Brasil, indicando que 82% das pessoas trans assassinadas no Brasil são pessoas negras, e destas 67% sobreviviam da prostituição.

Uma das questões que agravam a realidade enfrentada pelas trans no Brasil decorre do fato de que o Censo Demográfico de 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não contemplou tópicos sobre identidade de gênero e orientação sexual, o que denota despreocupação com as pautas LGBTQIA+, reforçando a invisibilidade dessa expressiva população no tocante a políticas sociais e de saúde, e, via de consequência, podemos intitulá-las como vidas não-enlutáveis.

Salientamos que no Brasil, entre os meses de outubro de 2020 e setembro de 2021, ocorreram cerca de 33% dos assassinatos de pessoas trans que em âmbito global, com 125 casos, representam quase o dobro de assassinatos referentes ao México, segundo colocado no ranking, com 65 casos. Além disso, o levantamento da TGEU identifica que as mulheres trans e travestis foram as mais vitimadas pelos assassinatos, com 96% dos casos registrados.

E quando quem mata é quem deveria proteger? Nos tópicos acima foram demonstrados alguns atos de violência do Estado, em especial o da atuação policial. E para exemplificar quais vidas são não-enlutáveis no cenário político e ideológico em que o Brasil foi inserido com o bolsonarismo, este tópico se encerra com a demonstração de uso indiscriminado da força pela polícia militar, quando em Espírito Santo, no dia 12 de julho de 2022 assassinaram uma mulher trans de 24 anos com 5 tiros, sob a justificativa de atitudes suspeitas e resistência à abordagem.

4 REFLETINDO SOBRE TUDO

4.1 A DIVISÃO DO BRASIL A PARTIR DO BOLSONARISMO

Até aqui explanamos sobre os sentimentos e valores que arregimentaram os bolsonaristas, sendo que sociólogos, cientistas políticos e linguistas, como Campean (2019, p. 15) reconhecem a inexistência de um projeto comum de país, o que levou a desintegrar o Brasil. Estamos divididos em “verde-amarelo” (direita) e “vermelho” (esquerda).

Há uma polarização política e eleitoral construída em ideologias pautadas em direita (coxinhas) e esquerda (petralhas). Buscando no dicionário informal o significado desses termos, este indica que “coxinha” é ativo, diligente, dedicado, competente e “petralha” é uma contração da palavra petista com a palavra metralha, estes personagens da Disney – Irmãos Metralhas, que roubavam e viviam atrás das grades. E o significado remete a pessoa atrasada, imoral, antiética, fora de lógica e bom senso, carecendo de um mínimo de leituras e estudos.

Assim, polarizar é atribuir um lado positivo e um lado negativo. O qual, conforme denominação acima, seria positivo ser “coxinha” ou de direita e negativo ser “petralha” ou de esquerda.

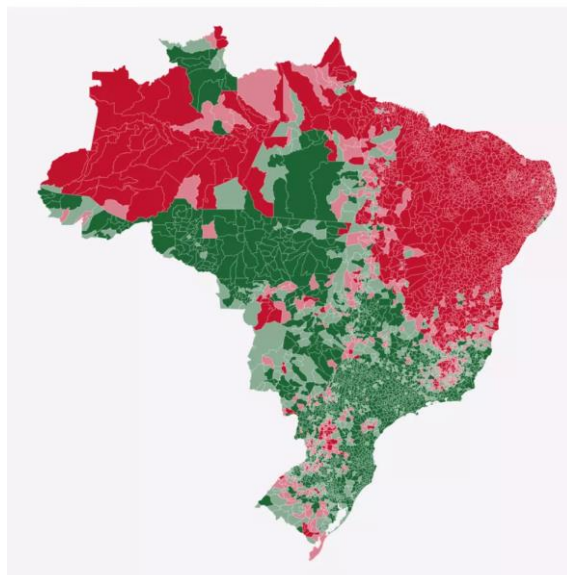
Devemos lembrar que o canhoto, por escrever com a mão esquerda já foi perseguido, sendo considerado uma pessoa do mal. Trata-se, portanto, a campanha de 2018 de formações discursivas antagônicas e polarizadas, gerando discussões acaloradas e algumas consequências desastrosas e diagnosticadas como fascistas (SAFATLE, 2018):

O culto à violência, desde onde o conceito de “liberdade” passa a ser sinônimo de “liberação da violência”. O surgimento da ideia de Estado-nação em uma versão paranoica, através da exacerbação do nacionalismo e engessamento das fronteiras. A emergência de um espírito anti institucional, que põe em xeque as instituições democráticas, substituindo-as pela mão de um governo forte, que se pretende acima da lei.

Essa polaridade dividiu o Brasil tanto nas eleições majoritárias de 2018 quanto de 2022, conforme se afere nos mapas abaixo:

Desempenho nas cidades

Veja onde os candidatos à Presidência saíram vitoriosos

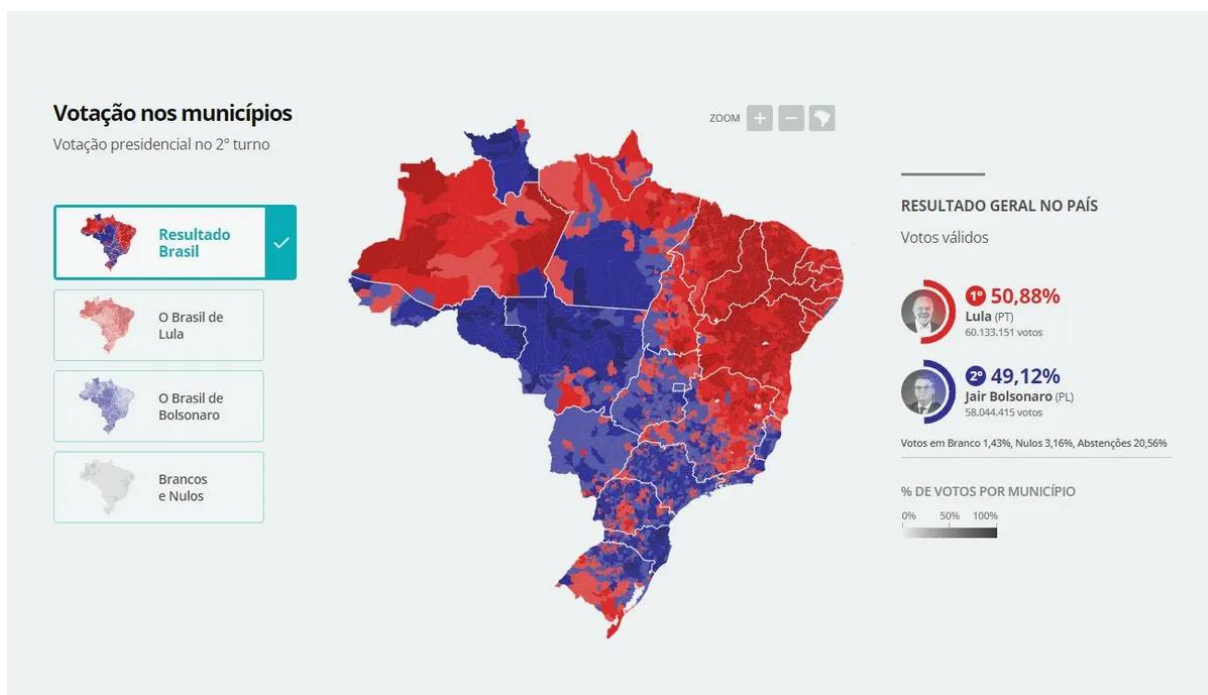


Fonte: TSE



Infográfico elaborado em: 28/10/2018

Fonte: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/28/bolsonaro-vence-em-2760-cidades-e-haddad-em-2810-no-2o-turno.ghtml>



Fonte: <https://valor.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/31/veja-o-resultado-do-2o-turno-das-eleicoes-2022.ghtml>

O que vimos foram campanhas contra o Nordeste e verdadeiros discursos de ódio. De acordo com Winfried Brugger (2007, p. 151), o discurso do ódio está vinculado à utilização de palavras “que tendem a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude de sua raça, cor, etnicidade, nacionalidade, sexo ou religião” ou ainda à sua potencialidade ou “capacidade de instigar violência, ódio ou discriminação contra tais pessoas”.

A partir da polarização e dos discursos de ódio se propaga a violência. A violência que mata. Pensando em tudo isso, observamos que a polícia, agindo em nome do Estado e da lei, decide quem vive e quem morre. Porque:

(...) como sabemos, as vidas não são valorizadas de modo igual no mundo hoje (...) e uma das razões disso é que essas vidas não são consideradas dignas de luto, enlutáveis. Os motivos são muitos e incluem racismo, xenofobia, homofobia e transfobia, misoginia e negligência sistêmica em relação às pessoas empobrecidas e despossuídas (BUTLER, 2021, p. 380).

Nesse sentido, Nobre (2020) descreve o bolsonarismo como um movimento autoritário que se sustenta nos meandros de um grupo político que avança contra a democracia. Refletimos sobre o bolsonarismo e a divisão do Brasil compreendendo que tal movimento passou a ocupar aos poucos os espaços eleitorais, promovendo a sabotagem das instituições mais caras à democracia, como liberdade de imprensa, confiança na ciência e credibilidade do judiciário (BALDAIA, ARAÚJO e DE ARAÚJO, 2021, p. 116161).

Indica-se também que existe uma tendência de enfrentamento da disputa política contemporânea sob uma lógica de guerra, também produzida e fomentada pelo bolsonarismo. Além disso, o alto número de policiais e militares em cargos públicos, somada à intensificação das discussões do Congresso Nacional no que tange a popularização do acesso a armas, são elementos de fomento ao clima de conflito no cotidiano das instituições. Nesse aspecto, Nobre (2020) pontua que “Bolsonaro trouxe a ideia de que é hora de mudar o povo que está no poder, quer dizer que é o momento de submeter o resto do país aos grupos dos 'autenticamente brasileiros', do 'verdadeiro povo'” (BALDAIA, ARAÚJO e DE ARAÚJO, 2021, p. 116161).

A seguir demonstraremos o reflexo da transfobia e a ausência de valorização das vidas.

4.2 OS ASSASSINATOS A PARTIR DO DOSSIÊ ANTRA

Para tratar dos assassinatos de travestis e transexuais no Brasil, faremos uma contextualização sobre o dossiê publicado em 2021 pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), que mostra a realidade enfrentada pelas travestis e transexuais no Brasil. Em tal documento é possível identificar elementos comuns nos casos de violência, onde a maior parte das vítimas têm entre 15 e 29 anos de idade, sendo a maior parte negra, pobre e reivindicam ou expressam o gênero feminino (BENEVIDES e CUNHA, 2021, p. 39).

Além disso, o estudo indica que a prostituição é a fonte de renda frequente entre as vítimas, coincidindo que os crimes contra trans e travestis ocorrem, principalmente, nas ruas e a noite. Além disso, observamos que os autores desses delitos não costumam ter relação com a vítima, em qualquer grau (BENEVIDES e LARRAT, 2021, p. 77)

Em 2020, 71% dos assassinatos ocorreram nos espaços públicos, onde ao menos 8 vítimas estavam em situação de rua, além disso, 72% das vítimas de assassinato foram travestis e transexuais que ganham a vida com a prostituição, que as coloca em situação de maior vulnerabilidade e estigmatização por conta de fazer parte de um processo ainda mais intenso de marginalização de seus corpos (BENEVIDES e CUNHA, 2021, p. 42).

O dossiê também traz a afirmação de que as práticas policiais e judiciais são caracterizadas por falta de rigor na investigação dos crimes, identificação e prisão dos suspeitos. Nesse sentido, o documento afirma que nos casos em que a acusação é conduzida, geralmente há impunidade e a liberdade dos assassinos, mesmo senso confessos, podendo isso se dar por conta da minimização explicada pela identidade de gênero, sendo atribuída a travesti e a transexuais a responsabilidade pela própria morte (BENEVIDES e LARRAT, 2021, p. 77)

Tratando dos números absolutos entre os três estados com mais ocorrências, o estado de São Paulo detém o maior número de assassinatos de pessoas trans em 2020, com 29 casos, o que representa um aumento de 38% em comparação a 2019. Contudo, em 2019 houve um aumento de 50% em relação a 2018. O segundo estado com maior número de assassinatos em 2020 é o Ceará, com 22 casos, representando um aumento de 100% em relação a 2019. Em seguida, no estado da Bahia ocorreram 19 casos em 2020, um aumento de 137,5% em relação a 2019. Dentre todos os estados do país, Amapá é o único no qual não foram encontrados casos reportados na mídia. Com relação às regiões, em 2020 a maior concentração de assassinatos ocorreu no Nordeste, que representa 43%

dos casos. A região Sudeste representa 34% dos casos, a região Sul 8%, Norte 7% e Centro-Oeste 7% (BENEVIDES e CUNHA, 2021, p. 34 e 36).

Salientamos que, dos 175 assassinatos ocorridos em 2020, 8 vítimas tinham entre 15 e 18 anos. No Mapa dos Assassinatos de 2020, dentre os 109 casos em que se pode identificar a idade das vítimas, 61 pessoas tinham entre 15 e 29 anos, 31 tinham entre 30 e 39 anos, 8 tinham entre 40 e 49 anos e 9 tinham entre 50 e 59 anos. Diante de tais dados, é possível verificar que a idade média das vítimas foi de 29,5 anos (BENEVIDES e CUNHA, 2021, p. 39).

Tratando dos casos de violência policial, o dossiê informou que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) realizou estudo recente o qual demonstra que policiais militares são os que mais reproduzem LGBTIfobia em redes sociais: cerca de 24% das publicações tinham em seu conteúdo piadas homofóbicas ou conteúdo similar, enquanto temas relacionados à política institucional da própria Polícia Militar correspondiam a 29% das publicações. Nesse contexto de redes sociais também se evidenciou as críticas aos direitos de trans e gays, acompanhados de elogios a Bolsonaro e comentários contrários ao PT e a partidos de esquerda, sendo que 9 em cada 10 comentários foram feitos por praças⁹ (BENEVIDES e YORK, 2021, p. 98).

Além disso, o documento da ANTRA traz a informação de que as travestis e trans são frequentemente recebidas como suspeitas do que como vítimas ou testemunhas em crimes, sendo um forte motivo para desencorajar a população trans a buscar tutela jurisdicional ou pedir socorro as forças policiais, sobretudo quando se envolvem pessoas que se prostituem. Nesse sentido, o dossiê aponta que 13% das ameaças, assédio e agressão devido a identidade de gênero partem de policiais (CARVALHO, 2021, p. 114).

Portanto, em percentuais absolutos, verificamos que a polarização trazida pelo bolsonarismo não preponderou no assassinato de trans e travestis pelas forças policiais.

⁹ Apoio a Bolsonaro nas PMs anda junto com a homofobia, aponta estudo. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/apoio-a-bolsonaro-nas-pms-anda-junto-com-a-homofobia-aponta-estudo/>

5 CONCLUSÃO

Buscamos com este artigo fazer algumas reflexões acerca do bolsonarismo e sua influência nos assassinatos de trans e travestis por policiais, assim como a relação de tal corrente com a violação de direitos humanos dessa população.

Demostramos que durante o governo do agora ex-presidente Jair Messias Bolsonaro houve um desmantelamento dos serviços de disque 100, o qual recebe denúncias de todo o território nacional acerca de todo o tipo de violência, inclusive aquela cometida por policiais. Bem como o posicionamento do ex-presidente no tocante à população LGBTQIA+ é a de que se tratam de pessoas criminosas, as quais merecem morrer. O que nos conduziu ao pensamento de Judith Butler acerca das vidas não-enlutáveis.

Abordamos também, a descriminalização da conduta violenta dos policiais em operações, pautando nosso estudo em Agamben quando este discorre sobre a “polícia soberana”.

Enumeramos as violações aos direitos humanos, elencando as organizações da sociedade civil que realizam trabalhos em advocacy para a defesa e proteção da comunidade LGBTQIA+.

Concluimos que a polarização do país em “verde-amarelo” (direta) e “vermelho” (esquerda) acirrou a violência, especialmente, pela flexibilização do acesso a armas e munições.

Contudo, pelo dossiê ANTRA, documento que serviu de base para as nossas reflexões, não podemos indicar que a polarização trazida pelo bolsonarismo preponderou no assassinato de trans e travestis pelas forças policiais, posto que tanto Nordeste quanto Sudeste tiveram, respectivamente 43% e 34% de mortes.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luma Nogueira de. *Travestis na escola: assujeitamento e resistência à ordem normativa*. Orientadora: Profa. Dra. Celecina Veras Sales. 2012. 278 páginas. **Tese** (Doutorado) – Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Fortaleza-CE, Universidade Federal do Ceará, 2012.

BALDAIA, Fabio Peixoto Bastos; ARAÚJO, Tiago Medeiros; DE ARAÚJO, Sinval Silva. *Bolsonarism and deep brazil: notes of an ongoing research* *Bolsonarismo e Brasil profundo: notas de uma pesquisa em andamento*. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 12, p. 116154-116169, 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/index>. Acesso em: 18 nov. 2022

BENEVIDES, Bruna; CUNHA, Neon. Introdução. In: BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, 2021. ISBN 9786558910138. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

BENEVIDES, Bruna; LARRAT, Symmy. O Assassinato De Defensoras De Direitos Humanos Trans. In: BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, 2021. ISBN 9786558910138. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, 2021. ISBN 9786558910138. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

BENEVIDES, Bruna; YORK, Sara Wagner. *Transfobia Na Rede Social E Os Impactos Nas Vidas Trans*. In: BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, 2021. ISBN 9786558910138. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre mito e linguagem** (1915-1921). Organização, apresentação e notas de Jeanne Marie Gagnebin, tradução de Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Ed. 34, 2011.

BOBBIO, Norberto. **Era dos direitos**. Elsevier Brasil, 2004.

BRUGGER, Winfried. *Proibição ou proteção do discurso do ódio?: algumas observações sobre o direito alemão e o americano*. **Direito Público**, Porto Alegre, ano 4, n.15, p.117-136, jan./mar. 2007.

BUTLER, Judith. **A força da não violência: um vínculo ético-político**. Tradução de Heci Regina Candiani. Boitempo, 2021.

BUTLER, Judith. Vida precária: os poderes do luto e da violência. Autêntica Business, 2019.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima; CARRARA, Sérgio. Ciberativismo trans: considerações sobre uma nova geração militante. **Contemporânea**, n.12, v. 13, 22 set 2015, p. 382–400.

CARVALHO, Mario Felipe Lima; CARRARA, Sérgio. Em direção a um futuro trans? Contribuição para a história do movimento de travestis e transexuais no Brasil. Curitiba: **Revista Latinoamericana**, n. 14, v. 0, jan-jun. 2021 , p. 319–351

CARVALHO, Renata. A Transfobia Recreativa E O Corpo Risível. In: BENEVIDES, Bruna; NOGUEIRA, Sayonara. **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020**. São Paulo: Expressão Popular, 2021. ISBN 9786558910138. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2021/05/dossie-trans-2021-29jan2021-1.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CONNELL, Raewyn e PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. Trad. Marília Moschkovich. 3ª ed. São Paulo, 2015.

CORREIA, Adriano; ROCHA, Antonio Glauton V.; MÜLLER, Maria C.; et al. Dicionário Hannah Arendt. Portugal: Grupo Almedina, 2022. **E-book**. ISBN 9788562938511. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788562938511/>. Acesso em: 28 jan. 2023.

EFREM FILHO, Roberto. À Queima-Roupa: rebaixamento, prazer e desejo em casos de violência policial contra travestis. **Anuário Antropológico**, v. 46, n. 3, p. 30-48, 2021.

EM EVENTO PRÓ-PACOTE ANTICRIME, BOLSONARO DEFENDE QUE POLICIAIS TENHAM ‘50 AUTOS DE RESISTÊNCIA’. **Estadão**, [S. l.], p. 1-2, 3 out. 2019. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/em-evento-pro-pacote-anticrime-bolsonaro-defende-que-policiais-tenham-50-autos-de-resistencia/>. Acesso em: 10 jan. 2023.

FEITOSA, Cleyton. Do “Kit Gay” ao “Ministério da Família”: a desinstitucionalização das políticas públicas LGBTI+ no Brasil. **Cadernos de Gênero e Tecnologia**, v. 14, n. 43, p. 74-89, 2021.

FERREIRA, GUILHERME GOMES. Violência policial e penitenciária contra pessoas trans no Brasil. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018.

FRÓS, 2022, p. 95 In: **Revista da Faculdade de Direito da FMP**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 95-98, 2022.

FUKS, Betty Bernardo. Linguagens da violência. **Espiral-Revista do Instituto de Estudos da Complexidade**, v. 5, p. 22-30, 2021.

GHERMAN, Michel. **O não judeu judeu**: tentativa de colonização do judaísmo pelo bolsonarismo. São Paulo: Fósforo, 2022, p. 108

GORISCH, Patrícia Cristina Vasques de Souza. **O reconhecimento dos direitos LGBT como direitos humanos.** 2013. Disponível em: <https://tede.unisantos.br/handle/tede/1564>. Acesso em: 28 jan. 2023.

GOVERNO EXCLUI VIOLÊNCIA POLICIAL DO RELATÓRIO SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DE 2019. **Jornal Nacional**, [S. l.], p. 1-2, 16 fev. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/06/12/governo-exclui-violencia-policial-do-relatorio-sobre-violacoes-de-direitos-humanos-de-2019.ghtml>. Acesso em: 27 jan. 2023.

GUERIN, M., SALVAGNI, J.; VERONESE, M. V.; Identidade de Gênero: Percursos De Resistência No Trabalho Tido Como Masculino. **Triade: Comunicação, Cultura e Mídia**, Sorocaba, SP, v. 5, n. 10, 2017.

GUIMARÃES, Juliany Gonçalves; TORRES, Ana Raquel Rosas; DE FARIA, Margareth RGV. Democracia e violência policial: o caso da polícia militar. **Psicologia em estudo**, v. 10, p. 263-271, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/yDSFZwZvchpMvtzVBJ6hQsv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2023.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidade de gênero e políticas de afirmação identitária. In: **Congresso Internacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero da ABEH**. 2012. p. 1-15.

MAGENTA, Matheus. O que é ser petista e lulista. **BBC News Brasil**, São Paulo, 11 de ago de 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-62490537>. Acesso em: 23 ago. 2022.

MARTINS-SILVA, Priscilla de Oliveira et al. Adolescentes e homossexualidade: representações sociais e identidade social. **Cadernos de Pesquisa**, v. 42, p. 474-493, 2012.

MELLO, Breno Marques de. Vestida para matar: fetiche e desejo na violência policial contra prostitutas. **Monografia** (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – Universidade Federal da Paraíba – UFPB, 2016

MISSE, Michel. Violência e teoria social. Dilemas-**Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 9, n. 1, p. 45-63, 2016.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559771868. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771868/>. Acesso em: 28 jan. 2023.

NEME, Cristina. A instituição policial na ordem democrática: O caso da Polícia Militar do Estado de São Paulo. **Dissertação** (MA), 1999. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down147.pdf>. Acesso em: 28 de jan. de 2023

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

NOBRE, Marcos. **Ponto Final**: a guerra de Bolsonaro contra a Democracia. São Paulo: Todavia, 2020.

OLIVAR, José Miguel Nieto. Prostituição feminina e direitos sexuais... Diálogos possíveis? Sexualidad, Salud y Sociedad – **Revista Latinoamericana**, n. 11, p. 88 – 121, 2012

PINTO NETO, Moysés; CIPRIANI, Marcelli. **Populismo Autoritário e Bolsonarismo Popular**: caminhos comparados do punitivismo a partir de Stuart Hall. Revista de criminologias contemporâneas, v. 1, n. 1, p. 41-56, 2021.

PITANGUY, Jacqueline; MIRANDA, Dayse. As mulheres e os direitos humanos. In: **O Progresso das Mulheres no Brasil**. São Paulo: UNIFEM, 2006, pp. 14-31.

RODRIGUES, Julian. 100 dias de retiradas de direitos e violência contra a população LGBTI. **Revista Fórum**. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/lgbt/100-dias-de-retirada-de-direitos-e-violenciacontra-a-populacao-lgbti/>. 2019.

ROUGHGARDEN, Joan. **Evolução do gênero e da sexualidade**. Trad. Maria Edna Tenório Nunes. Londrina: Editora Planta, 2004.

SAFATLE, Vladimir Pinheiro. **O circuito dos afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo**. . Belo Horizonte: Autêntica, 2018 Acesso em: 23 ago 2022

SYRIO, Lilian Landim. **Vidas não passíveis de luto**: um diálogo entre Freud e Butler. Disponível em: <https://teopsic.psicologia.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/06/Dissertacao-Lilian-Landim-pdf-1.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

SORANO, Vitor. Bolsonaro vence em 17 estados e Haddad, em 9. **G1**, 07 de out 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/07/bolsonaro-vence-em-17-estados-e-haddad-em-9-nas-capitais-placar-e-23-a-3.ghtml>. Acesso em: 23 ago. 2022.

TAGLIAMENTO, Grazielle (2012) (In) visibilidades caleidoscópicas: a perspectiva das mulheres trans sobre o seu acesso à saúde integral. 164 f. 2012. **Tese** (Doutorado) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

THOMAS, Kendall. Seriam os direitos dos transgêneros direitos Inumanos?. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 22, n. 1, p. 4-23, 2017. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1032>. Acesso em: 28 jan. 2023.

TOBEÑAS, José Castan. **Los derechos del hombre**. Madri: Reus, 1976.

ZEPPELINI, Márcio. **Advocacy**: O Lobby do Bem. 2007.